

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-SE Nº 02/2019****Processo:** 21227.000006/2019-11**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Regime de execução:** empreitada por preço global**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO**Modo de disputa:** aberto**Data:** 08 de maio de 2019**Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**Código UASG:** 135629

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/SE nº 026, de 21 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no item 1 deste edital (DO OBJETO), cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação, conforme descrito nesse Edital e seus Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de relatório de fiscalização;
- IV – Modelo de declaração de conhecimento do Edital; não se encontra declarada inidônea; inexistência de fato superveniente impeditivo; uso de mão-de-obra infantil;
- V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- VII – Minuta de Contrato;
- VIII – Termo de Recebimento/Retirada do Edital;
- IX – Matriz de Riscos

Este ato é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 10.901 da CONAB, e, conforme o caso, subsidiariamente, a Lei 10.520 de 2002, o Decreto 5.450 de 2005, o Decreto nº 3.555 de 2000, a Lei Complementar 123 de 2006, o Decreto nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

O serviço será executado de forma **indireta**, no regime de **empreitada por preço global**. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br), e também, na Sede da Superintendência Regional de Sergipe localizada na Rua Senador Rollemberg, 217, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-120, em horário comercial compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante a apresentação pelo interessado, de CD ou *pendrive*, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de Termo de Retirada de Edital – Anexo VIII, a ser juntado ao processo. Os

pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **se.seade@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

A participação neste Pregão **não será exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Parágrafo único do Inciso II do art. 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, já que a limitação apenas para micro e pequenas empresas poderia limitar a competição, considerando que o objeto exige uma grande capilaridade de postos e fornecedores nas localidades definidas para a prestação do serviço. Ainda assim, serão considerados os critérios para tratamento favorecido e diferenciado a empresas desta natureza, conforme Lei Complementar 123/2006.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S10), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB – SUREG/SE e Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE.**

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, quando então começará a etapa de lances no sítio e em dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2019 às 09:00 (horário de Brasília)

2.2. Após a divulgação do Edital, no mencionado sítio, os Licitantes deverão encaminhar, unicamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para abertura da sessão, instante em que se encerrará a fase de recebimento de propostas.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no presente Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.

3.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.2.1. Atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação;

3.2.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

3.2.3. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

3.2.4. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

3.2.5. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB a licitante:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

II – suspensa pela CONAB;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

- VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- XI – a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- X – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da CONAB;
  - b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- XI – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

- 4.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2. O credenciamento da Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do preço ofertado, em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do *Comprasnet* e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a **abertura se dará às 09:00 do dia 08/05/2019 (horário de Brasília-DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado

deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05 e Art. 299).

5.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital e seus anexos.

5.3. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) Nome (razão social) e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade e estado civil);

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com até 2 (duas) casas decimais;

d) Menor Preço global, nos termos do Anexo I deste Edital;

e) Declaração de que nos preços da proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

f) deverá indicar o percentual, com até 02 (duas) casas decimais, da taxa de administração a ser cobrada sobre o somatório do valor previsto para o consumo, conforme Anexo I;

g) O nome do banco, agência e número da conta-corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;

h) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos;

i) Declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISSQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal.

5.4. É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços.

5.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

5.6. Será utilizado como critério de julgamento o **menor valor global** que será composto de:

(A) valor total previsto para consumo anual de combustíveis de R\$ 4.692,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais); (B) valor máximo da taxa de administração cobrada, correspondente a \_\_, \_\_% (valor percentual), equivalente a R\$ \_\_, \_\_ (extenso) sobre o valor previsto de consumo (A); assim, valor total máximo previsto admitido para o Contrato resultante desse Pregão Eletrônico será R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (extenso – soma A + B). A proposta deve observar o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e levando-se em conta, exclusivamente o fator preço.

5.7. Somente a licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 2 (duas) horas, via e-mail: **se.pregao@conab.gov.br**, a Proposta a que se refere o subitem 5.3, ajustada ao preço do lance vencedor. A via original da proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da licitação, para o endereço Rua Senador Rollemberg, 217, São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-120.

5.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 5.3.

5.9. As propostas deverão conter o percentual de taxa de administração, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.10. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Inciso III do Art. 279 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB).

5.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais.

5.14. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

6.1.1. Antes do início da fase de lances o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Art. 303 do RLC da CONAB), podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas cujos

preços evidenciem registro equivocado pela licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexecutáveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. Após a abertura das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar – apenas por meio do sistema eletrônico – lances, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro.

6.3. O encaminhamento de lances ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.4 Os lances deverão ser oferecidos para o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, já adicionado o valor correspondente à taxa de administração.

6.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo válido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

6.7. Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento de aviso, pelo pregoeiro, quando então determinará o período de iminência. Após o término de tal tempo, transcorrerá o período aleatório de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual serão automaticamente encerrados todos os lances, não se permitindo mais qualquer outra proposta.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL somando-se o valor estimado para aquisição do combustível e valor da taxa de administração máxima admitida para contratação.

7.2. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. O pregoeiro anexará as vias impressas da proposta comercial e dos documentos de habilitação ao processo administrativo e os remeterá, por meio de despacho, à área demandante, para sua análise e manifestação.

7.4.1. Quando da verificação da documentação aos termos editalícios, se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a área demandante, por meio de despacho, a rejeitará e devolverá os autos administrativos ao pregoeiro, para que este solicite a oferta subsequente. O pregoeiro prosseguirá dessa forma, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2. O pregoeiro, com base na manifestação da área demandante, procederá, motivadamente, a aceitação ou rejeição da proposta via chat e por meio de registro no sistema.

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas independentes, para orientar a sua decisão.

7.6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados ainda os seguintes procedimentos:

7.6.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será

convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação nem que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor no objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, descritos abaixo, bem como a proposta vencedora e ajustada ao lance dado, obedecendo a critérios especificados neste Edital, serão encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas do final da sessão de lances, através do e-mail: [se.pregao@conab.gov.br](mailto:se.pregao@conab.gov.br), devendo ser apresentados os originais ou as cópias autenticadas por cartório competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do término da sessão de lances. O endereço de envio dos documentos originais é o que segue: Companhia Nacional de Abastecimento – Superintendência Regional de Sergipe, Rua Senador Rollemberg, 217, São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-120.

8.2. Documentos exigidos para comprovar a Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, para empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.3. Documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da Licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- III. Prova da quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, de acordo com o disposto no art. 29, inc. III da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

- IV. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90;
- V. Certidão Negativa de Débito – CND – relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº. 8.212/91) – devidamente atualizada;
- VI. Certidão Negativa que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

#### 8.4. Documentos exigidos para provar a Qualificação Econômico-Financeira:

- I. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;
- II. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na apresentação do último balanço e na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (01), resultantes da aplicação das fórmulas, e poderá ser conferida “on line” através do sistema SICAF;
- IV. A licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- V. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### 8.5. Documentos exigidos para provar a Qualificação Técnica:

- I. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99 e no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- II. Declaração de que teve conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- IV. Atestado(s) ou declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica,

expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) estar a Licitante prestando ou ter prestado, de forma satisfatória, os serviços, conforme o item cotado, objeto desta Licitação (art. 30, inc. II, § 1º da Lei nº. 8.666/93);

V. Relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

VI. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas no Anexo I deste Edital, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

8.6. Os documentos exigidos para a habilitação quanto à comprovação de Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira (subitens 8.3 e 8.4) poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, no que for por ele abrangido. Os demais documentos que não estejam contemplados no SICAF, devem ser encaminhados conforme o item 8.1.

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e efetuada a aceitabilidade do preço, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma descrita neste Edital.

8.8. A Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se dará com a verificação *online* junto aquele Sistema do qual se extrairá necessariamente uma cópia do extrato a ser incluída nos autos.

8.8.1. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

8.8.2. Havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo em questão corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Conab.

8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Conab revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato (Parágrafo 6 do Art. 313 do RLC – CONAB).

8.9. Poderão ser entregues os originais dos documentos para habilitação, as suas cópias autenticadas por cartório competente ou, ainda, as cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência por servidor da CONAB/SE.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.11. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente (Art. 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

8.12. Os documentos relacionados neste Edital, referir-se-ão, sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, a qual deverá ser a Unidade que prestará os serviços e emitirá os documentos de cobrança (Fatura / Nota Fiscal). Não sendo assim, a documentação de habilitação, especificamente a regularidade fiscal, exigida neste item deverá contemplar as duas Unidades e essa informação deverá constar da Proposta de Preços.

8.13. A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da Licitação, deverão ser mantidas durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.14. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação da licitante.

8.16. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Uma vez habilitado o licitante vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, para que os demais licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua intenção de recurso em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o

objeto ao licitante vencedor.

10.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.2.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

10.2.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.3. Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso resultará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, implicando, quando couber, na necessidade de voltar a fase do Pregão Eletrônico.

10.5. O pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico, salvo quando houver recurso hierárquico, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para julgá-lo.

10.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Superintendência Regional de Sergipe, Rua Senador Rollemberg, 217, São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-120.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não poderá ser majorada durante a vigência do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da Licitante vencedora estão estabelecidas nos anexos deste instrumento, em especial no Anexo VII – Minuta do Contrato. Ademais, ela se responsabiliza por manter, durante toda a execução do ajuste, as mesmas condições da habilitação.

12.2. As obrigações decorrentes da presente Licitação serão formalizadas por termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a Licitante vencedora, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria desta Empresa Pública, observando-se as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901, do Edital e seus anexos e das demais normas pertinentes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

13.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

13.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

13.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

13.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões,

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. À Nota Fiscal será juntado o SICAF, quando do pagamento.

14.1.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

14.2. A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter:

a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período – diesel e gasolina; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado;

b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.

c) valor total, já acrescido do percentual de cobrança por serviços prestados ora contratado.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

14.4. Os valores aqui estimados no Termo Referência não geram qualquer compromisso para a Companhia. À CONAB é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido; o mesmo ocorrerá com a taxa de administração, que só incidirá sobre o combustível efetivamente consumido.

14.5. No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal de contratos designado pela CONAB, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

14.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;
- b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- c) EM = Encargos moratórios;
- d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- e) VP = Valor da parcela em atraso

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da CONAB para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 86352, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0250022135, Empenho \_\_\_\_\_.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado devidamente por Ato de Superintendência emitido pela CONAB/SUREG/SC.

16.1.1. O serviço será avaliado mensalmente, mediante formulário específico, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, constante no Anexo II deste Edital.

16.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções

previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

17.1.1. Advertência, nos termos do Art. 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

17.1.2. Multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.2.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

17.1.3. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do material ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

- (a) após decorridos 10(dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
- (b) após decorridos 20 (vinte) dias além do prazo estipulado para a entrega dos cartões e instalação do sistema junto à CONTRATANTE, estipulado no Termo de Referência, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

17.1.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17.1.5.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.1.6. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

17.1.6.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de

causar, ou que tenha causado, prejuízo a CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.1.6.2 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), media (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

17.1.6.3 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

17.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I – não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II – apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI – incorrer em inexecução contratual; ou
- VII – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.3. As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou

sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§1º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

17.4. Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC – CONAB), disponível para consulta em <[https://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17\\_12\\_14\\_17\\_45\\_37\\_rlc\\_aprovado\\_completo.pdf](https://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_17_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf)>.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CONAB poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à Licitante vencedora contraditório e ampla defesa quando esta ocorrer nas situações citadas no Art. 569 - “Das hipóteses de rescisão do contrato” do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901.

18.2. A CONAB poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do Processo Licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da Licitante.

18.3. A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.3.1. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do Art. 291 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901.

18.4. A apresentação da proposta implica, para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.5. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis.

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

18.7. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção do Estado de Sergipe, localizada em Aracaju, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, especialmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901, a Lei 13.303/2016, a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº. 5.450/05 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2019

TELMA FERREIRA DA SILVA  
Pregoeira

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S10), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB – SUREG/SE e Unidade Armazenadora de Itabaiana.

1.1.1. Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 600 (Seiscentos) litros de gasolina comum e 600 (Seiscentos) litros de diesel-S10, conforme especificação neste Termo de Referência.

1.1.2. Estima-se ainda, a necessidade de fornecimento de 04 (quatro) cartões sendo: 02 (dois) para a Superintendência Regional de Sergipe e 02 (dois) para UA – Itabaiana, que deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da Proponente Vencedora, na ocasião do abastecimento dos veículos indicados pela Companhia.

1.1.2.1. Os cartões serão utilizados no decorrer da vigência do instrumento contratual firmado.

1.1.2.2. Os citados cartões deverão ser geridos por funcionários (as) da CONAB em terminal (is) instalado (a) em sua (s) unidade (s) pela CONTRATADA ou em outro meio disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: inclusão de crédito, atribuição de senha, cancelamento de uso, no que couber.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação otimizará o processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços que contemple tanto a sede da Superintendência Regional de Sergipe, quanto a UA/Itabaiana.

2.2. A unificação do abastecimento na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor. Assim, a contratação objetiva disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades da Companhia, unificando em um único contrato todas as regiões demandantes.

2.3. O presente objeto trata de serviço comum, e tal certame ocorrerá regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 10.901 da CONAB, e, conforme o caso, subsidiariamente, a Lei 10.520 de 2002, o Decreto 5.450 de 2005, o Decreto nº 3.555 de 2000, a Lei Complementar 123 de 2006, o Decreto nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes.

2.4. A participação neste Pregão não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, já que a limitação apenas para micro e pequenas empresas poderia restringir a competição, considerando que o objeto exige uma grande capilaridade de postos e fornecedores nas localidades definidas para a prestação do serviço. Ainda assim, serão considerados os critérios para tratamento favorecido e diferenciado a empresas desta natureza, conforme Lei Complementar 123/2006.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do Art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901.

3.2. A Contratada fica obrigada a apresentar o quantitativo de Cartões Eletrônicos solicitados pela Conab até o início da prestação dos serviços.

3.2.1. Sobre início da prestação dos serviços entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis a contar da data da assinatura do contrato (concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada), para o providenciamento dos cartões de abastecimentos, credenciamento de postos nas localidades exigidas por esta Companhia e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário

### **4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

#### **4.1. DA DEMANDA ESTIMADA**

4.1.1. Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento do histórico de consumo de cada tipo de combustível necessário às atividades da Companhia nos últimos 12 meses, sobre o qual foi aplicado um incremento levando-se em conta a necessidade de suprir variações de demanda, bem como o aumento das atividades desta SUREG/SE, sendo posteriormente multiplicado ao preço médio de cada combustível, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no mês de fevereiro de 2019.

4.1.2. Dessa forma, o total do consumo encontrado para cada tipo de combustível no sub-item anterior foi multiplicado pelo respectivo valor da divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o mês de Fevereiro/2019, chegando à seguinte estimativa:

| TABELA 1 – FROTA ATUAL                         |        |                 |
|------------------------------------------------|--------|-----------------|
| CARRO                                          | QUANT. | LOTAÇÃO         |
| VEÍCULO CHEVROLET S-10 2014 CAB DUPLA OVC-2988 | 01     | SEDE SUREG/SE   |
| VEÍCULO PALIO WEEKEND PLACA IAK-1413           | 01     | SEDE SUREG/SE   |
| VEÍCULO FIAT-SIENA 2007 PLACA: JQK-3773        | 01     | UA/ITABAIANA/SE |
| VEÍCULO RENAULT MEGANE DYN 2011 NVH-3463       | 01     | UA/ITABAIANA/SE |

| TABELA 2 – ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL  |                  |     |     |                |              |
|-----------------------------------------|------------------|-----|-----|----------------|--------------|
| SEDE SUREG/SE                           |                  |     |     |                |              |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÕES   | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL  |
| 1.1                                     | Gasolina Comum   | L   | 500 | R\$ 4,180      | R\$ 2.090,00 |
| 1.2                                     | Óleo Diesel S-10 | L   | 600 | R\$ 3,640      | R\$ 2.184,00 |
| TOTAL                                   |                  |     |     |                | R\$ 4.274,00 |
| UA/ITABAIANA/SE                         |                  |     |     |                |              |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÕES   | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL  |
| 1.1                                     | Gasolina Comum   | L   | 100 | R\$ 4,180      | R\$ 418,00   |
| TOTAL                                   |                  |     |     |                | R\$ 418,00   |
| TOTAL GERAL                             |                  |     |     |                | R\$ 4.692,00 |
| TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA ADMITIDA ( ) |                  |     |     |                |              |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO           |                  |     |     |                |              |

4.1.3. As quantidades de combustíveis observadas na tabela acima, poderão ser remanejadas de um município para o outro, conforme necessidade da SUREG/SE.

4.1.4 A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 02 (dois) postos credenciados em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno de cada uma das unidades da Superintendência Regional de Sergipe e da Unidade Armazenadora de Itabaiana, localizadas nos seguintes endereços:

(a) CONAB/SUREG-SE: Rua Senador Rollemberg, 217 – São José, CEP 49015-120, Aracaju – SE.

(b) UA Itabaiana: Av. Walter Franco, 382 – CEP: 49.500-000 – Itabaiana/SE

4.1.4.1 Caso a CONTRATADA não possua o quantitativo mínimo de postos credenciados na abrangência geográfica indicada, estes deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

4.1.5. A estimativa de valores para despesa anual conforme quadro acima, deve ser utilizada somente como referência para a elaboração da proposta comercial, não implicando em compromisso futuro para com a CONTRATADA.

4.1.6. As garantias dos produtos deverão obedecer as normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser de boa qualidade.

4.1.7. O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/SE, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

#### 4.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

4.2.1. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CONAB/SE.

4.2.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de abastecimento de combustíveis, sendo no mínimo um para cada veículo.

4.2.3. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

4.2.4. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.

4.2.5. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

4.2.6. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

#### 4.3. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

4.3.1 – O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de

uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

4.3.2 – O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

4.3.3 – O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

4.3.4. A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.2. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos.

5.3. Possuir *softwares* operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

5.4. Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.

5.5. Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.

5.6. Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.

5.7. Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas no item 4.1.4 deste Termo de Referência.

5.8. Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de

estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos.

5.9. Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.

5.10. Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica da CONAB/SUREG/SE, conforme presente Termo de Referência.

5.11. Fornecer, às suas custas, os cartões eletrônicos necessários, desde que esses não ultrapassem a demanda anual estimada.

5.12. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados.

5.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.14. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.

5.15. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.

5.16. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

5.19. Informar periodicamente as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de existência de postos credenciados nas localidades consignadas no item 4.1.4 deste Termo de Referência.

5.20. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

5.21. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/SE, concernentes à execução do Contrato.

5.22. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se manter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, e

descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

5.23. Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a Contratada deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.

5.24. Comunicar à administração da CONAB/SUREG/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.25. A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, subcontratar os serviços objeto deste certame.

5.26. Caberá à CONAB/SUREG-SE acatar possível alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

5.27. Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

5.28. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/SE não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.29. O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação.

5.30. A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito à CONAB.

5.31. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

5.32. É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/SE.

5.33. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os cartões eletrônicos nos quais se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.

5.34. A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante terminal de acesso/controlado disponibilizando.

5.35. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter cadastro regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

5.36. Atender à Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável, em especial os itens IV e VII do Art. 6 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá às políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

6.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

6.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões,

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. À Nota Fiscal será juntado o SICAF, quando do pagamento.

7.1.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

7.2. A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter:

- a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período – diesel e/ou gasolina; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado;
- b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.
- c) valor total, já acrescido do percentual de cobrança por serviços prestados ora contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

7.4. Os valores aqui estimados no Termo Referência não geram qualquer compromisso para a Companhia. À CONAB é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido; o mesmo ocorrerá com a taxa de administração, que só incidirá sobre o combustível efetivamente consumido.

7.5. No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal de contratos designado pela CONAB, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não poderá ser majorada durante a vigência do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado devidamente por Ato de Superintendência emitido pela CONAB/SUREG/SE.

9.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a CONTRATADA que:

- (a) Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato.
- (b) Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB.
- (c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.
- (d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- (e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.
- (f) Incurrir em inexecução contratual; ou
- (g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

10.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art 582 do RLC CONAB (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

## 11. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial **poderá** ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, nos seguintes motivos:

(a) O descumprimento de obrigações contratuais;

(b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

(c) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas

no Termo de Referência e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;

(d) o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

(e) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

(f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

(g) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

(h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

(i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

(j) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(k) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

(l) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

(m) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

(n) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

(o) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

(p) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar

Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- (a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- (b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- (c) judicial, por determinação judicial.

11.4. Os procedimentos e elementos que precedem a rescisão contratual estão descritos no Capítulo VIII - "Da inexecução e da rescisão dos contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, disponível em <[https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000\\_sistema\\_institucional/10.901\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf)>

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Serão exigidos como forma de comprovar a capacidade técnica da empresa contratada em atender a demanda deste termo de referência:

I. Dois atestados ou declarações ou certidões de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) estar a Licitante prestando ou ter prestado, de forma satisfatória, os serviços, conforme o item cotado, objeto desta Licitação.

II. Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

III. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas no Anexo I do Edital, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa

subsequente melhor classificada.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a **menor taxa de administração** oferecida pelos licitantes, aplicada ao valor estimado anual.

13.1.1. A taxa de administração deve ser única para todos os tipos de produtos.

13.2. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

**José Marcos Sacramento**

SEADE

Encarregado do Setor

Aprovo o presente Termo conforme Art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC

**Rosilene Santos de Jesus**

Gerência de Finanças e Administração

Gerente Substitua

**José Resende dos Santos**

Superintendência Regional de Sergipe

Superintendente

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11**

Ao Pregoeiro  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SSERGIPIÉ  
 Ref.: Pregão Eletrônico nº. 002/2019  
 Data de abertura: 08/05/2019  
 Horário: 09:00h (hora de Brasília)

Submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>. nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro que venha a ser verificado na preparação da mesma. Em acréscimo, declaramos aceitar as condições prescritas no Edital e em seus anexos.

O valor GLOBAL de nossa proposta, objeto desta Licitação é de **R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (extenso)**, composto por:

| Item | Descrição                                                                              | Valor             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A    | Valor estimado dos combustíveis a serem fornecidos (Item 4.1.2 do Termo de Referência) | R\$ 4.692,00      |
| B    | Taxa administrativa (____,____%) *                                                     | (% Taxa X Item A) |

|                                                    |                        |
|----------------------------------------------------|------------------------|
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ITEM A + ITEM B):</b> | <b>R\$ _____, ____</b> |
|----------------------------------------------------|------------------------|

\* No caso da taxa administrativa ser negativa, terá seu valor deduzido do montante contratual.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. (mínimo de 60 dias).

2. No preço informado, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. O pagamento, caso contratada, deverá ser efetuado através de crédito bancário e, para isso, informamos:

BANCO:

AGENCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

Nº DO CNPJ/MF:

4. Informamos que, se vencermos este certame e formos convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o(a) Sr(a). .....(nome, cargo na empresa, identidade, CPF e endereço).

**[data e assinatura do representante legal da empresa]**

**ANEXO III**  
**MODELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

**RELATÓRIO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

|                 |  |                   |  |                  |  |
|-----------------|--|-------------------|--|------------------|--|
| Mês:            |  | Ag. Fiscalizador: |  | Processo:        |  |
| Nº do Contrato: |  | Vigência:         |  | Contratada/CNPJ: |  |

|                   |  |           |
|-------------------|--|-----------|
| Termo Aditivo nº: |  | Vigência: |
|-------------------|--|-----------|

**Objeto do Contrato:** serviço de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S10), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB – SUREG/SE e Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE.

|                                                                                                                                                                                         |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1 – Situação de regularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN e Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, CNJ e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) | Sim ( ) | Não ( ) |
| 2 – Houve alguma ocorrência com relação a execução do contrato no mês:                                                                                                                  | Sim ( ) | Não ( ) |
| 2.1 – Se Sim, determinar e relacionar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como à regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas:        |         |         |
| R:                                                                                                                                                                                      |         |         |
| 3 – As notas fiscais/faturas, correspondente a etapa do contrato estão sendo atestadas pelo Fiscalizador:                                                                               | Sim ( ) | Não ( ) |
| 3.1 – Se Não, informar o porquê?                                                                                                                                                        | Sim ( ) | Não ( ) |
| R:                                                                                                                                                                                      |         |         |
| 4- O Contrato e Serviços estão sendo executados dentro da regularidade?                                                                                                                 | Sim ( ) | Não ( ) |
|                                                                                                                                                                                         | Sim ( ) | Não ( ) |

Agente Fiscalizador

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO: DE CONHECIMENTO DO EDITAL - NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE MÃO-DE-OBRA**

PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO/CONAB/SE nº. \_\_\_\_/2019, que:

A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Edital e em seus Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e possui os equipamentos e condições técnico-operacionais para atender o objeto da Licitação;

B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

C) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/00.

[Local e Data]

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

OBS:

1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a identifique;

2) Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme este modelo, ou em separado.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara à Superintendência Regional da CONAB/SE para fins de participação no processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inc. VII da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14 do Decreto nº. 5.450/05 e do item 3.2. do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

[Local e Data]

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito  
da licitação, com identificação completa)

**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO –  
CONAB SUREG/SE E A \_\_\_\_\_,  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12.04.90, de acordo com o Art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 2390, de 19.11.97, com matriz no SGAS QD. 9801 – Conj. A – Lote 69, em Brasília – DF., neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0493-50**, com sede localizada na Rua Senador Rollemberg, 217, São José, Aracaju/SE, por meio do Superintendente Regional Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MS sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, casado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e carteira de identidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, em conformidade com os procedimentos licitatórios dos autos do Processo n.º 21227.000006/2019-11, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901 e subsidiariamente à Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, pelo decreto nº 3.555 de 2000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Serviço de **gestão de abastecimento de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel-S10), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB – SUREG/SC e Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 e estabelecidas no presente Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital e seus Anexos, no que couber, e a Proposta da CONTRATADA com as especificações e demais elementos independentes de sua transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos procedimentos licitatórios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os cartões eletrônicos deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da CONTRATADA, e fornecidos à CONTRATANTE na quantidade e prazo estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do Art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sobre início da prestação dos serviços entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis a contar da data da assinatura do contrato (concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada), para o providenciamento dos cartões de abastecimentos, credenciamento de postos nas localidades exigidas por esta Companhia e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor Global estimado do presente Contrato corresponde a um consumo de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (extenso), contemplando uma Taxa de Administração de \_\_\_\_\_,\_\_\_ % (extenso) para o período mencionado na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

A taxa de administração contratada não poderá ser majorada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais, além das responsabilidades e obrigações constantes do Edital e Anexos, se obrigam ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabiliza por executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos e as cláusulas abaixo:

- I. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos.
- II. Possuir *softwares* operacionais para processamento das informações nos cartões e

terminais.

III. Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.

IV. Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.

V. Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.

VI. Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas no Item 4.1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

VII. Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos.

VIII. Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.

IX. Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica da CONAB/SUREG/SE, conforme presente Termo de Referência.

X. Fornecer, às suas custas, os cartões eletrônicos necessários, desde que esses não ultrapassem a demanda anual estimada.

XI. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados.

XII. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XIII. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.

XIV. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.

XV. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

XVIII. Informar periodicamente as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de existência de postos credenciados em todas as localidades consignadas no Item 4.1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

XIX. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

XX. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/SE, concernentes à execução do Contrato.

XXI. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

XXII. Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a Contratada deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.

XXIII. Comunicar à administração da CONAB/SUREG/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXIV. A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, subcontratar os serviços objeto deste certame.

XXV. Caberá à CONAB/SUREG-SE acatar possível alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

XXVI. Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

XXVII. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/SE não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

XXVIII.O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação.

XXIX. A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito à CONAB.

XXX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

XXXI. É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/SE.

XXXII. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.

XXXIII.A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante terminal de acesso/controlado disponibilizando.

XXXIV.Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter cadastro regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se responsabiliza por:**

- I. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- II. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- III. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- IV. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- V. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. À Nota Fiscal será juntado o SICAF, quando do pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter:

- a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período – diesel e gasolina; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado;
- b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.
- c) valor total, já acrescido do percentual de cobrança por serviços prestados ora contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores estimados no Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quarta deste contrato não geram qualquer compromisso para a CONTRATADA, sendo reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido; o mesmo ocorrerá com a taxa de administração, que só incidirá sobre o combustível efetivamente consumido, representando o valor global do contrato apenas o limite anual máximo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal de contratos designado pela CONAB, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;
- b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- c) EM = Encargos moratórios;

- d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
e) VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da CONAB para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 86352, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0250022135, Empenho \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONAB realizará o acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de empregado a ser designado Fiscal do Contrato através de Ato de Superintendência, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando as Notas Fiscais/Faturas, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida no Edital e seus respectivos Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O serviço será avaliado mensalmente, mediante formulário específico, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, constante no Anexo III do Edital do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I) Advertência, nos termos do Art. 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

II) Multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções. Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

III) Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do serviço ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

(a) após decorridos 10(dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

(b) após decorridos 20 (vinte) dias além do prazo estipulado no subitem 3.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

IV) A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

V) Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ensejará suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**PARÁGRAFO QUINTO** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I – não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II – apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI – incorrer em inexecução contratual; ou
- VII – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-

financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§1º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC – CONAB), disponível para consulta em <[https://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17\\_12\\_14\\_10\\_45\\_37\\_rlc\\_aprovado\\_completo.pdf](https://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf)>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente contrato pode ser alterado nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar nos casos previstos pelo Art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos – 10.901.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONAB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do Art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos – 10.901.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 21227.000006/2019-11, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONAB segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC 10.90 e demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC – 10.901.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão do Contrato, também, poderá ser efetuada nos termos do Art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC - 10.901, por ato unilateral e escrito da CONAB, amigável por acordo entre as partes ou por determinação judicial, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

- n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não existindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONAB oficializará à CONTRATADA para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no Parágrafo anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONAB será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e/ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Sergipe, em Aracaju, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

Nos termos do art. 7º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010, fica vedada a prestação de serviços à CONTRATANTE por familiar de agente público, caso este exerça cargo em comissão ou função de confiança naquela.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**

**JOSÉ RESENDE DOS SANTOS**  
Superintendente Regional

**LEANDRO VINÍCIUS SOARES COELHO**  
Gerente de Finanças e Administração

### **CONTRATADA**

---

**Responsável Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL**

PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/SUREG/SE, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2019**, retirado no site **[www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)** ou **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

(Local) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**

*1) As empresas interessadas em participar do presente Pregão, que retirarem o Edital via internet, devem enviar o mesmo assinado e digitalizado para o e-mail [se.pregao@conab.gov.br](mailto:se.pregao@conab.gov.br)*

*2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [se.pregao@conab.gov.br](mailto:se.pregao@conab.gov.br), bem como nos telefones (79) 3198-3502 ou (79) 3198-3530.*

**ANEXO IX**  
**MATRIZ DE RISCOS**

PROCESSO Nº 21227.000006/2019-11

| Identificação |                                                                       |                                             |                                                                                                                                                              |                                                                                            | Avaliação <sup>5</sup> |             |                                       | Tratamento ao Risco                                                                                                                  |                          |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|               | Objeto <sup>1</sup>                                                   | Evento de Risco <sup>2</sup>                | Causas <sup>3</sup>                                                                                                                                          | Consequências <sup>4</sup>                                                                 | Probabilidade (P)      | Impacto (I) | Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x (I) | Resposta ao evento do Risco <sup>7</sup>                                                                                             | Responsável <sup>8</sup> |
| 1             | Serviço de gestão de gerenciamento de frota – cartão de abastecimento | Contratação/ Execução                       | Serviço dissonante ao especificado no Termo de Referência                                                                                                    | Inadequação do serviço; indisponibilidade de postos ou rede credenciada para abastecimento | 2                      | 2           | <b>4 (MÉDIO)</b>                      | Cláusulas específicas no edital para atribuir requisitos mínimos e rede credenciada próxima dos locais onde está localizada a frota. | SEADE                    |
| 2             | Serviço de gestão de gerenciamento de frota – cartão de abastecimento | Contratação                                 | Atraso na obtenção de recursos e encaminhamento do processo; descumprimento de prazos ou licitação frustrada/deserta;                                        | Impossibilidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes após vcto. Do atual contrato. | 3                      | 3           | <b>9 (ELEVADO)</b>                    | Prioridade nos trâmites exigidos para o p.p.; permanente comunicação e fixação de prazos com o fornecedor.                           | SEADE Fornecedor         |
| 3             | Serviço de gestão de gerenciamento de frota – cartão de abastecimento | Aumento da demanda / Valor dos Combustíveis | Necessidade de ampliação do valor destinado ao abastecimento por aumento de demanda ou dos custos.                                                           | Períodos sem cobertura para abastecimento da frota; aumento dos custos estimados.          | 1                      | 2           | <b>2 (BAIXO)</b>                      | Cláusula contratual que preveja aumento do contrato, conforme RLC da CONAB.                                                          | SEADE                    |
| 4             | Serviço de gestão de gerenciamento de frota – cartão de abastecimento | Rescisão                                    | Solicitação de rescisão pelo fornecedor; falência ou interrupção das atividades do fornecedor; descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem rescisão. | Períodos sem cobertura para abastecimento da frota                                         | 2                      | 3           | <b>6 (MÉDIO)</b>                      | Cláusulas contratuais específicas sobre procedimentos de rescisão e fixação de sanções.                                              | SEADE                    |

<sup>1</sup> Descrição do objeto previsto para contratação.

<sup>2</sup> O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida cfe. tabela no verso.

Elaborado por:

---

| Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer |                                                                                                |       |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor                                                           | Descrição                                                                                      | Nível |
| Muito Baixa                                                         | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.                                            | 1     |
| Baixa                                                               | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     |
| Média                                                               | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     |
| Alta                                                                | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     |
| Muito Alta                                                          | Evento repetitivo e constante.                                                                 | 5     |

| Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer |                                                                               |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor                                                                   | Descrição                                                                     | Nível |
| Muito Baixo                                                                 | Impacto insignificante nos objetivos.                                         | 1     |
| Baixo                                                                       | Impacto mínimo nos objetivos.                                                 | 2     |
| Médio                                                                       | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.              | 3     |
| Alto                                                                        | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito Alto                                                                  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.               | 5     |

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de risco |         |
|----------------|---------|
| 1 a 2          | Baixo   |
| 3 a 6          | Médio   |
| 8 a 12         | Elevado |
| 15 a 25        | Extremo |

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.